



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**



**DECRETO Nº 18.662, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua.**

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a importância de manter e implementar políticas públicas para a população em situação de rua na cidade de Piracicaba/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, que determina que na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo às pessoas que vivem em situação de rua;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional para a População em Situação de Rua tem por objetivo assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

**CONSIDERANDO** que os entes da Federação que aderem à Política Nacional para a População em Situação de Rua devem instituir comitê gestor intersetorial, integrado por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê POP RUA, integrado por representantes do poder público municipal e da sociedade civil das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**§ 1º** O Poder Público Municipal será representado pelos seguintes órgãos e autarquias, que indicarão seus representantes, titulares e suplentes:

**I** - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

**II** - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**III** - Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - Secretaria Municipal de Educação;

**V** - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

**VI** - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

**VII** - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional – EMDHAP;

**VIII** - Guarda Civil Municipal.

§ 2º A sociedade civil terá 09 (nove) representantes, titulares e respectivos suplentes, a serem definidos em processo seletivo público, especialmente convocado para este fim.

§ 3º O regulamento do processo seletivo público dos representantes da sociedade civil será elaborado pelos membros indicados pelo poder público para o Comitê POP RUA e divulgado por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Os membros do Comitê POP RUA serão escolhidos na forma prevista nos parágrafos anteriores e nomeados por Decreto do Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município prestará assessoria jurídica sempre que houver dúvidas de ordem legal.

**Art. 2º** O Comitê POP Rua poderá constituir subcomitês temáticos para a execução das atividades que lhe são concernentes, nos quais é facultada a participação de outros representantes, que não aqueles referidos no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** O Comitê POP RUA terá as seguintes atribuições:

**I** - elaborar o Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos, conforme os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional e consideradas as demandas específicas do Município;

**II** - acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

**III** - propor a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;

**IV** - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

**V** - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

**VI** - propor estratégias que assegurem o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;

**VII** - desenvolver periodicamente, em conjunto com os órgãos competentes, o acompanhamento dos indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a população em situação de rua;

**IX** - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente e analisar formas para sua inclusão e compensação social, facultada a participação de outras pessoas e organizações, que não aquelas referidas no art. 1º deste decreto;

**X** - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

**Art. 4º** A participação no Comitê POP RUA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê POP RUA e dos grupos de trabalho temáticos por ele instituídos.

**Art. 6º** O Comitê POP RUA designará uma Comissão para a elaboração de seu Regimento Interno.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de abril de 2021.

  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

  
**EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**FÁBIO FERREIRA DE MOURA**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa